

# Município de Cachoeira dos Índios

## Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 12 de Janeiro de 2022

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 044/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, ALLAN SEIXAS DE SOUSA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor DAMIÃO ALMEIDA VICENTE, com documento de RG nº 3.543.638 SDDS/PB e CPF nº 098.197.854-13 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO**, mediante o símbolo CCI, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, 12 de janeiro de 2022.

  
Allan Seixas de Sousa  
Prefeito Municipal

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2022

### SUSPENDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, ALLAN SEIXAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Constituições Federal e Estadual e ainda com base na Lei Orgânica Municipal, e na Lei municipal nº 424/2007:

**CONSIDERANDO** que o atual prefeito do município, após decisão judicial exarada pelo Supremo Tribunal Federal, assumiu os comandos da administração pública na data de 09 de dezembro de 2021.

**CONSIDERANDO** o direito do Poder Executivo em rever os próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, em consonância com a Súmula 473 do STF;

**CONSIDERANDO** que o PCCR do magistério, Lei municipal nº 424/2007 em seu artigo 29, autoriza a ascensão vertical quando o profissional obtiver formação específica em Universidades ou em Institutos Superiores de Educação devidamente reconhecidos pelo MEC;

**CONSIDERANDO** que de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e com a portaria do MEC nº 22 de 13 de Dezembro de 2016, os diplomas de pós graduação *stricto sensu*, ou seja, de mestrado ou doutorado, expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior ou unidades não reconhecidas pelo MEC devem ser revalidados para que tenham reconhecimento no país;

Pág. 02 - Jornal Oficial do Município – Cachoeira dos Índios (PB), 12 de Janeiro de 2022

**COSIDERANDO** a não existência de comprovação de revalidação do MEC dos certificados de mestrado das servidoras **TEONIZA LEITE AMORIM**, matrícula nº 0111224, e **IRINEIDE SANTOS LEANDRO**, matrícula 0009521, sendo necessária a suspensão do pagamento de progressão salarial até ulterior comprovação da respectiva revalidação.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Suspender o pagamento de progressão salarial referente ao mestrado das servidoras **TEONIZA LEITE AMORIM**, matrícula nº 0111224, e **IRINEIDE SANTOS LEANDRO**, matrícula 0009521, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, pela não existência de comprovação documental de validação dos diplomas apresentados.

**Art. 2º** - Deve a secretaria de administração do município e a Procuradoria Jurídica municipal adotar medidas para notificar as servidoras mencionadas no artigo anterior a fim de apresentarem junto a Secretaria Municipal de Administração comprovação de revalidação de seus certificados de mestrado, sob pena de abertura de procedimento administrativo para retirada definitiva da progressão e, ocasionalmente devolução do que fora recebido indevidamente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro do corrente ano (2022), revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,  
Cachoeira dos Índios (PB), 12 de janeiro de 2022

  
Allan Seixas de Sousa  
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS  
Jornal Oficial do Município  
PREFEITO: ALLAN SEIXAS DE SOUSA